



CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Municipal nº 1640/2021/14

Dispõe sobre - "Modifica o inciso I do artigo 50 da lei municipal 1040/2005/10 que dispõe sobre Atualiza o Código Tributário do município de Tarabai e da outras providências".

Autor: Vereador Marcio Rogerio Roncolato

ABIMAEOL OLIVEIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Tarabai, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e, considerando o lapso transcorrido nos termos do que disciplina o artigo 61, Parágrafos 1º e 8º em sintonia com o artigo 41, inciso V, todos da Lei Orgânica do Município de Tarabai, SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

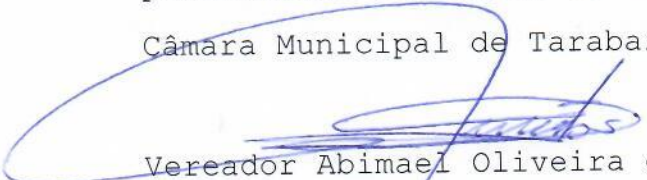
Artigo 1º - Fica o inciso I do artigo 50 da lei municipal 1040/2005/10 com a seguinte redação

Art. 50 - São isentos do pagamento do imposto os imóveis.

I - de propriedade de entidades legalmente constituídas e reconhecidas de Utilidade Pública Municipal, sem fins lucrativos, devendo ainda esta isenção recair para os imóveis locados em favor das entidade religiosas, devendo ser requerido anualmente até o dia 20 de Dezembro de cada ano, passando a vigor ao ano posterior, comprovando ainda a locação.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarabai, 12 de Abril de 2021.


Vereador Abimael Oliveira dos Santos

Presidente.

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara na data supra.


Maria Ferreira

Diretor de Secretaria.